

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024.

**KARINA GARCIA ALVES ZAGO**, MaPB, nº funcional 4021428, vínculo 1, para atuar na Secretaria de Estado da Educação - SEDU, na **GERÊNCIA DE ESTUDO, PESQUISA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**, nível de atuação 33, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do parágrafo único art. 18 e art. 31 da Lei 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998.

Vitória, 08 de janeiro de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretaria de Estado da Educação - respondendo  
**Protocolo 1242288**

**PORTRARIA Nº 007-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**Paralisa provisoriamente as atividades da EEEFM Padre Humberto Piacente e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 13 de maio de 2014 (DOES de 30/07/2014), que fixa normas para o funcionamento do sistema de ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;
- a **Portaria nº 083-R**, de 29 de julho de 2020 (DOES de 30/07/2020), que estabelece normas complementares para a solicitação formal de elaboração de Portaria de criação de escola, curso, etapa e modalidade de ensino na rede pública estadual do Estado do Espírito Santo, e demais providências;
- a **Portaria nº 250-R**, de 21 de novembro de 2023 (DOES de 22/11/2023), que define procedimentos complementares para a paralisação provisória de unidade escolar pública estadual, em consonância com o previsto na Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, e dá outras providências;
- o **Processo nº 2024-81TD7**, que solicita a paralisação provisória da EEEFM Padre Humberto Piacente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Paralisar provisoriamente as atividades da EEEFM Padre Humberto Piacente, situada na Rua Ana Siqueira, s/nº, Bairro Alecrim, município de Vila Velha, ES, a partir de 01/12/2022, conforme inciso I do parágrafo 4º do artigo 40 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014.

**Art. 2º** Os recursos financeiros da unidade escolar paralisada passarão a ser geridos pelo CEEFMTI Galdino Antônio Vieira, situado na Rua Paulo Neves, s/nº, Bairro Santa Rita, município de Vila Velha, ES, que funcionará como Escola-Referência nos termos dos artigos 5º ao 7º da Portaria SEDU nº 250-R/2023.

**Art. 3º** Os documentos escolares da EEEFM Padre Humberto Piacente passarão a ser expedidos pelo Setor de Escolas Extintas e Documentação Escolar - SEDE da Superintendência Regional de Educação - SRE Vila Velha, nos termos dos artigos 8º ao 11 da Portaria SEDU nº 250-R/2023.

**Art. 4º** A paralisação será por um período de 24 (vinte e quatro) meses, retroativo ao dia 01/12/2022, podendo ser prorrogado por nova portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2022.

Vitória, 09 de Janeiro de 2024.

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Secretaria de Estado da Educação - respondendo  
Decreto nº 2867-S, de 20.12.2023  
**Protocolo 1242893**

**PORTRARIA Nº 008-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**Reajusta o valor unitário referencial a ser pago mensalmente por aluno em Atendimento Educacional Especializado aos Centros de Atendimentos Educacionais Especializados - CAEAs das Instituições Filantrópicas, para o exercício de 2024.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, em conformidade com as informações constantes no processo E-Docs nº 2019-9QDWK, e considerando:

- a Constituição Federal: Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto Seção I - Da Educação;
- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto nº 6.253/2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- Decreto nº 8.368/2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- Resolução CNE/CER nº 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- Resolução CEE-ES nº 2.152/2010, que dispõe sobre a Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;
- Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;
- Resolução CEE-ES nº 5.077/2018, que revoga os artigos 290 a 296 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;
- Portaria MEC nº 243/2016, que estabelece critérios para o funcionamento, a avaliação e a supervisão